RELATORIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

A controladoria interna é exercida apenas por um servidor municipal, que, muito embora possua vinculação direta com o Gabinete do Prefeito Municipal não possui completa autonomia, dependendo de informações das Secretarias para execução de suas tarefas, trabalhando com base em dados fornecidos principalmente pela contabilidade municipal, departamento de recursos humanos, compras e licitações e fazendo visitas as secretarias na busca de informações para orientar sua atuação em pontos de deficiência de controles.

O Controle Interno também possui a atribuição de Ouvidor da Prefeitura, o que demanda significativo carga horário para esta subfunção, dada as consideráveis quantidades de denúncias/reclamações/sugestões recebidas.

Conforme a lei municipal 813/2003 de 19 de dezembro de 2003 que institui sistema de Controle Interno no município de Iraceminha, em seu art 4º parágrafo único diz o seguinte:

Art. 4° - O Sistema de Controle Interno abrange todos os níveis, órgãos e unidades da administração direta, indireta, alcançando também os permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais, e será exercido pelo Coordenador do Controle Interno, compreendendo, particularmente:

I – o controle da execução dos programas e da observância das normas que regem a atividade específica de cada nível, órgão ou unidade administrativa, com a supervisão do Coordenador do Controle Interno;

II – o controle pelo Coordenador do Controle Interno, da aplicação de dinheiros públicos e da guarda de bens do município.

Parágrafo Único - A estruturação do Controle interno do Poder Executivo Municipal abrangerá, no mínimo, o exame dos seguintes setores ou serviços:

I – Auditoria Contábil. Com a finalidade de examinar a correta técnica da escrituração, a legitimidade dos atos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;

II – Auditoria da Situação Financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos com os existentes e observar o cumprimento das normas internas;

III – Auditoria da Receita, com a finalidade de verificar a situação dos controles existentes sobre o lançamento cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registros na Contabilidade e a observância da legislação pertinente;

IV – Auditoria da Despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinentes;

V- Auditoria dos Créditos Orçamentários e Adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;

VI- Auditoria nas Licitações e Contratos, com a finalidade de verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, devidamente autuados, protocolados e registrados em fichas ou livros apropriados, em ordem sequencial, contendo os elementos básicos para fins de identificação, conforme normas da Lei Federal nº8.666/93.

VII- Auditoria de Administração de Pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos e vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamento e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;

VIII- Auditoria de Administração de Material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes nos almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques;

IX- Auditoria de Bens Permanentes, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes nos almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;

X- Auditoria de Veículos, Máquinas e Equipamentos, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com manutenção, combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;

XI- Auditoria de Obras e Serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas, projetos e de memorial descritivo;

XII- Elaboração, com a Administração Municipal, do PPA, LDO, Orçamentos, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação,

bem como as outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo;

Além disso, a Lei Municipal 1354/2017 institui a Ouvidoria e confere a responsabilidade ao Controle Interno.

B) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
EMERSON BOFF	Controlador Interno da Câmara de vereadores de Iraceminha	
TIONES EDIEL FRANZEN	Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal	

C) - Procedimentos de Controle Adotados / Atividades desenvolvidas

Além das seguintes orientações formais:

- Constatou-se que a publicação no site da prefeitura dos relatórios bimestrais e quadrimestrais estavam desatualizadas;
- Verificou-se que não havia a informação da remuneração dos servidores em portal público online, indo aquém a transparência. O mesmo foi resolvido.
- Implementou-se duas Instruções normativas, sendo uma de critérios para recebimento de atestados médicos conforme determinação do ESocial; Instrução normativa de responsabilidades dos motoristas da Prefeitura.
- Foi sugerido ao Gestor a implementação de um espaço para o arquivo morto de documentos da prefeitura, sendo o mesmo realizado.
- Inseriu-se informações de atendimento no site oficial da prefeitura para secretarias e repartições da prefeitura para atendimento ao cidadão, assim como localização e informações das escolas/creches municipais.
- Notificou-se o gestor e RH da necessidade de apresentar a regular frequência no ponto eletrônico dos servidores para aferição de horas-extras;
- Sugeriu-se ao gestor a instauração de seis processos administrativos disciplinares resultantes de denúncia pela Ouvidoria, os quais foram instaurados;
- Elaborou-se o Plano de Trabalho do Controle Interno para o período de 2018
- Solicitou-se abertura de Processo Seletivo tendo em vista o aumento das contratações temporárias sem concurso/teste seletivo

D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

O Município de Iraceminha no exercício de 2018, através da Controladoria Interna realizou vários comunicados informais para regularização de pequenas incorreções no serviço público, as quais, na sua grande maioria eram apenas desvios padrões sem maiores implicações e que não justificavam a adoção de medidas mais elaboradas e nem mesmo a instauração de procedimentos formais. As comunicações informais são adotadas por se tratar de uma prefeitura com número de servidores no setor administrativo bastante enxuta, porém tal prática é a exceção. Procura-se elaborar comunicações formais, com assinatura do responsável e quando a comunicação dirigir-se ao gestor ou secretários, sempre adota-se a notificação por escrita.

Ao se tratar de notificações externas, adota-se a correspondência ou email com aviso de recebimento.

II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas

No ano de 2018 foi realizado uma auditoria no Setor de Recursos Humanos. Teve como objetivo verificar irregularidades em lançamentos de eventos futuros, assim como no lançamento de triênios, motivado por reclamações de servidores perante irregularidades na gratificação de triênios.

Constatou-se servidores recebendo gratificação trienal aquém ao de direito e um servidor recebendo a mais, de acordo com a documentação disponível. Constatou-se irregularidades na data de lançamentos futuros, aos quais foram corrigidos concomitante à auditoria.

Demais irregularidades encontradas foram sanadas sem a necessidade de instauração de auditoria

III Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo

Durante o exercício não foram encontradas irregularidades que gerassem prejuízos ao erário que não tivessem sido corrigidas.

IV Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respectivos Resultados

No ano de 2018 não foram instauradas nenhuma tomada de contas especial, todos os recursos repassados a entidades foi prestado contas de forma correta, não gerando a necessidade de tomar contas de nenhuma associação ou entidade que recebeu recursos do município.

VIII Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício

Conforme Processo n.: @PCP 18/00162100 e Parecer Prévio n.: 016/2018, o TCE-SC aprovou as contas do município de Iraceminha ano 2017, sendo divulgada em meio eletrônico a prestação de

contas e o parecer do TCE e Câmara de vereadores.

IX Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle

O município de Iraceminha nem seus representantes foram submetidos a imputação de débitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.